

**DECRETO Nº 28.345**

**DE 23 DE AGOSTO DE 2007.**

**Dispõe sobre as Juntas Especiais Administrativas de Recursos de Infração – JARI na forma que menciona.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a experiência com as Juntas Especiais Administrativas de Recursos de Infrações - JARIS desde sua instituição; e

CONSIDERANDO os Decretos nº 19.425, de 01.01.2001, nº 19.732, de 03.04.2001, nº 19.733, de 03.04.2001, nº 20.066, de 18.06.2001 e nº 21.095, de 26.02.2002, nº 28.284 de 06.08.2007;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica ampliado para oito o número de Juntas Especiais Administrativas de Recursos de Infrações - JARIS, sendo que duas delas exercerão as funções de Comissão Municipal de Análise de Defesa de Autuação - CMADA.

Art. 2º Cada JARI será constituída por três membros titulares e três membros suplentes, que atuarão simultaneamente com os titulares na medida das necessidades de funcionamento.

Art. 3º Dos quarenta e oito membros titulares e suplentes, quarenta serão servidores públicos concursados e aposentados, e oito servidores concursados da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR e/ou da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO, cada um destes exercendo em uma JARI diferente.

Art. 4º Os membros da CMADA atuarão na modalidade de rodízio mensal e progressivamente com os membros das demais JARIS.

Art. 5º A “JETON” para o funcionamento mensal pleno dos membros das JARIS será de dois mil reais.

Art. 6º Os mandatos dos membros das JARIS serão de dois anos, podendo ser renovados por um período não superior a um ano na medida que se requeira que as substituições se façam de forma progressiva garantindo a continuidade do pleno funcionamento das JARIS.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Transportes poderá pedir ao Prefeito substituição a qualquer momento de quaisquer de seus membros ou suplentes por ineficiência no exercício das atividades.

Art. 7º O Anexo Único deste Decreto, que designa os membros das JARIS, terá seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2007.

Parágrafo único. A indicação dos servidores concursados da Secretaria Municipal de Transportes – SMTR e da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET-RIO, na forma do art. 3º, serão designados pelo Secretário Municipal de Transportes.

Art. 8º O Secretário Municipal de Transportes produzirá atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2007 – 443º da Fundação da Cidade.

**CESAR MAIA**

DO RIO 24.08.2007

## **ANEXO ÚNICO**

### **MEMBROS TITULARES**

	<b>NOME</b>
1	Walter Ferreira Honorato Rodrigues
2	Sesostres de Souza Moreira
3	Edmilson de Abreu

	<b>NOME</b>
4	José Washington Lobo e Silva
5	Léa de Carvalho Reis
6	Luiz Antônio Cerqueira Reis
7	Luiz Carlos de Freitas Maia
8	Celia Araujo Borges
9	Eli de Souza Silva
10	Ilse Coutinho Junior
11	Luiza Helena Carvalho de Mello
12	Erich Brider Cunha
13	Maria Lucia Nogueira Lossio
14	Antonio Sergio Alves Fadel
15	Tossi Kassae
16	Nadir de Azevedo Cruz
17	José Fernando Ferreira Lima
18	Lúcia Maria Gracindo Marques Liberti
19	Dante Carelli
20	Denise Gomes Pinto

**MEMBROS SUPLENTES**

	<b>NOME</b>
1	Lygia Maria Matos Gracindo Marques
2	Lucia Regina da Silva Pinheiro

	<b>NOME</b>
3	Norma Teixeira Monteiro
4	Luiza Maria de Carvalho Moura
5	Valéria Barbastefano Iulianelli
6	Maria da Glória Martins Duque Estrada
7	Zilmart Costa Machado Mansur de Moraes
8	Solange Bellote Pietracci
9	Sergio Sarmiento Marques
10	Maria Luiza do Nascimento
11	Maria de Lourdes Nogueira Marques Santoro
12	Maria Aparecida Leitão Chaves da Costa
13	Cilene Maria Mendes dos Santos Gonçalves
14	Nina Maria Martins Alves Carneiro
15	Maria das Graças Ribeiro Xavier
16	Regina Lucia Monteiro de Barros
17	Solange Conceição Alves de Mello
18	Élide Dutra de Oliveira Salles
19	Ronaldo dos Santos Guimarães
20	Marlene Terezinha Tavares Bastos